

DECRETO Nº 4.179 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FENACAFÉ 2023 – DE 12/04/2023 À 16/04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

Parágrafo Único: O alvará será concedido mediante o requerimento e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do Imóvel e contrato de locação em casos de exploração do estacionamento por terceiros;
- b) Documentos pessoais do proprietário ou locatário do imóvel;
- c) Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso;

Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano por ventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda.

Art. 3º - O valor máximo autorizado à título de cobrança pelo estacionamento será de R\$20,00 (vinte reais), não podendo ser cobrados valores superiores.

Parágrafo Único: A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionado, ou seja, o valor será cobrado por dia (do momento em que o veículo for estacionado no local até o momento em que o veículo for retirado pelo proprietário), não havendo permissão de cobrança de valores por hora ou que ultrapassem o teto máximo estipulado no caput deste artigo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

Art. 5º - Não se aplicam os ditames do presente decreto aos estacionamentos a ser explorados dentro do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, em regime de parceria entre o Sindicato Rural e entidade do terceiro setor sem fins lucrativos, sendo aplicado nesse caso o acordo de cooperação entre as partes constantes do plano de trabalho, na parte interna do parque e no estacionamento entre a calçada e o alambrado na Avenida Marciano Pires.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização do presente decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de 12/04/2023 à 16/04/2023 período em que ocorrerá a FENACAFÉ edição 2023.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal